



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



PORTARIA CFO-SE-214, de 06 de maio de 2002

O Presidente do Conselho Federal de Odontologia, no uso de suas atribuições legais, cumprindo deliberação do Plenário, em reunião realizada no dia 15 de maio de 2002,

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender os efeitos da Portaria CFO-SE-41/2001, de 24 de janeiro de 2001, que concedeu renovação de credenciamento, para o período de 01.02.2001 a 30.11.2002, ao curso de especialização em Ortodontia e Ortopedia Facial promovido pela Associação Brasileira de Odontologia - Seção de Santa Catarina, até que sejam sanadas as irregularidades abaixo apontadas:

a) revisão da proporção professor/aluno, de acordo com o estabelecido na Portaria CFO-271, de 18.09.98;

b) reposição das aulas práticas indevidamente ministradas por profissional não cirurgião-dentista (técnico em prótese dentária); e,

c) acúmulo de turmas, disrespeitado o dispositivo legal.

Art. 2º. A entidade promotora deverá apresentar ao Conselho Federal de Odontologia um novo cronograma de desenvolvimento do curso em todas as suas fases, o qual deverá respeitar integralmente o disposto no artigo 168 das Normas aprovadas pela Resolução CFO-185/93, alterada através da Resolução CFO-209/97.

Art. 3º. Dê-se ciência.

Rio de Janeiro, 06 de maio 2002.

MIGUEL ÁLVARO SANTIAGO NOBRE, CD
PRESIDENTE